

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.906 DE 10 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) "PRIMEIROS PASSOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Missal, o **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Primeiros Passos**, que funcionará na Rua Albino Fleck, nº 281, Distrito de Portão Ocoí.

**Art. 2º** - A organização administrativa, pedagógica e o funcionamento observarão as normas do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE MARÇO DE 2026

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**